

**E – 8 VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA TRABALHO SAZONAL POR PERÍODO SUPERIOR A 90 DIAS (MÁXIMO DE 270 DIAS NUM PERÍODO DE 12 MESES)**

<b>Nome e Apelido do requerente:</b>		
<b>Endereço de correio eletrónico (Email):</b> <b>Contacto telefónico direto:</b>		
<b>Motivo da deslocação a Portugal:</b>		
<b>REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO</b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b>Formulário de pedido de visto nacional</b> preenchido na íntegra e assinado pelo requerente; <b>2 Fotografias</b> iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passaporte</b> ou outro documento de viagem, com validade superior em pelo menos três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da situação regular</b> , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, com validade superior à data do término do visto que solicita.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Seguro de viagem válido</b> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de registo criminal</b> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que reside há mais de um ano ( <i>não aplicável a menores de 16 anos</i> ), com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Requerimento para consulta do registo criminal</b> português pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ( <i>não aplicável a menores de 16 anos</i> ).	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cópia de <b>título de transporte</b> de regresso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comprovativo de <b>meios de subsistência</b> .	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTO ESPECÍFICO DE ACTIVIDADE</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Contrato ou promessa de contrato de trabalho válidos para o exercício de trabalho sazonal celebrado com empresa de trabalho temporário ou empregador estabelecido em território nacional que identifique o local, o horário e o tipo de trabalho, duração, remuneração e férias pagas a que o trabalhador tem direito.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração emitida (quando aplicável) por entidade competente para a verificação dos requisitos do exercício de profissão que em Portugal se encontre sujeita a qualificações especiais.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contrato de arrendamento ou contrato de comodato de alojamento ou termo de responsabilidade da entidade empregadora quanto à disponibilidade de alojamento com indicação das suas condições, caso as condições de alojamento não constem do contrato ou da promessa de contrato de trabalho</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo do seguro de saúde ou prova de proteção adequada; e,</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo do seguro de acidentes de trabalho (disponibilizado pela entidade empregadora).</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><b>Enquadramento na Lista de sectores de emprego de Trabalho Sazonal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca;</li> <li>• Alojamento, restauração e similares;</li> <li>• Indústrias alimentares, das bebidas e tabacos;</li> <li>• Comércio por grosso e a retalho;</li> <li>• Construção;</li> <li>• Transportes terrestres.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA TRABALHO SAZONAL POR PERÍODO SUPERIOR A 90 DIAS (MÁXIMO DE 9 MESES NUM PERÍODO DE 12 MESES) – ACORDO DE MOBILIDADE DA CPLP</b>		
<p><b>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro;</li> <li>• Meios de subsistência; e,</li> <li>• Título de transporte de regresso.</li> </ul> <p><b>mediante a apresentação de responsabilidade nos seguintes termos:</b></p> <p>a) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento de estagiários ou trabalhadores, bem como pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes ou de voluntariado; <b>ou,</b></p> <p>b) Apresentação de termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><b>Procedimento simplificado no segundo pedido:</b>  O nacional de Estado terceiro que tenha sido admitido para efeitos de trabalho sazonal em território nacional, pelo menos uma vez nos últimos cinco anos, e que tenha cumprido o disposto na lei quanto a entrada e permanência em território nacional, beneficia de procedimento simplificado na concessão de novo visto de estada temporária para trabalho sazonal, designadamente <b>é dispensado</b> da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do n.º 1 do artigo 51.º-A da Lei 23/2007 de 4 de junho (<b>alojamento, comprovativo de profissão regulamentada e título de transporte de regresso</b>) e o seu pedido deve ser tratado como prioritário, não podendo o prazo de decisão exceder 15 dias.</p>		
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.</li> <li>• O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.</li> <li>• O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.</li> <li>• Consulte a legislação em vigor em <a href="https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional">https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional</a>.</li> <li>• Meios de subsistência - Portaria nº 1563 /2007, de 6 de dezembro.</li> </ul>		

